ve, situada no Loteamento Jardim das Paineiras.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (19/09/1989).

Aquiles Ave Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.:

4312 Contribuições para Despesas de Capital
24 - Empresa Municipal de Urbanização
de São João da Boa Vista-EMURVI...NCrz$300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo
1057 Habitação
10573160 Habitações Urbanas
10573161.24 Empresa Municipal de Urbanização -
de São João da Boa Vista-EMURVI...NCrz$300.000,00

II - Repassar os recursos constantes no ítem 1º do presente artigo, de uma só vez ou parceladamente à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI.

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto mediante a utilização dos recursos financeiros provenientes - do repasse a ser efetuado através do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, na importância de NCrz$300.000,00 (trezentos mil cruzados novos).

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (21/09/1989).

Aquelrigle Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.: